

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº 128/20 17.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr.<sup>a</sup>. **ANA PAULA ALEXANDRINO** piauiense, solteira, profissional autônomo de Medicina (Médica veterinário), RG: 5.001.371 SSP/PI CPF: 042.984.983-44, CRMV-PI (Conselho Regional de Medicina Veterinária), inscrita sobre o nº 01227 VP residente e domiciliada na Rua Vereador Abel Pereira, 996 Bairro: Centro em Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, art.25, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei orgânica do Município de Água Branca-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Medicina Veterinária (saúde), em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, nas formas legais e constitucionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A contratada deve cumprir a parte de Vigilância e Inspeção da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, buscas epidemiológicas no Município contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**- O não cumprimento dos horários de trabalhos adequados, incidirá em rescisão do presente contrato, tendo como carga horário 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA**- Em remuneração desses serviços, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensalmente, a título de pró-labore profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, obedecendo a às alterações oficiais.

**CLÁUSULA SEXTA**- O presente contrato vigorará de 20 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, ou por vontade de uma das partes, a parte responsável pela rescisão, pagará multa no valor equivalente a 12% (doze por cento) do valor mensal do contrato, e, ainda, seguir-se á o que estabelece o art. 480 e seguintes da CLT.

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 06.554.760/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará, o contratante a não cumprir com suas obrigações perante a contratada, ou vice-versa. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratados, fizeram este instrumento particular, imprimido em 02 (duas) vias, de igual teor e assinadas pela parte contratante e contratada e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Água Branca- PI, 20 de Janeiro de 2017.

  
Jonas Moura de Oliveira  
-Prefeito Municipal-  
-CONTRATANTE-

  
ANA PAULA ALEXANDRINO  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01

\_\_\_\_\_

02

\_\_\_\_\_

Data supra